



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de
Águas Lindas de Goiás-GO

CNPJ: 01.616.520/0001-96



LEI MUNICIPAL Nº 574/2006, de 29 de dezembro de 2006.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato, foi
publicado no "PLACARD"

O referido à expressão da verdade.

Águas Lindas de Goiás-GO, 29 / 12 / 2006

**"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DOS
CARGOS DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E
AGENTES DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS PARA ADEQUAÇÃO
A EC Nº 051/2006 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, consoante de suas atribuições e respectiva competência, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 044/2006, e que este sancionou e a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Águas Lindas de Goiás, os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde-ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, que comporão o quadro permanente da estratégia de saúde da família, com os vencimentos, quantitativos, requisitos, atribuições e atividades definidas no anexo I desta Lei.

Artigo 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias sujeitar-se-ão ao regime jurídico estatutário e terão jornada diária de trabalho de 8 (oito) horas e semanal de 40 (quarenta) horas.

Artigo 3º - A investidura nos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE depende de aprovação prévia em concurso público ou em processo seletivo público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício de suas atividades.

§ 1º- O edital do processo seletivo público deverá ser divulgado, pelo menos uma vez e com antecedência mínima de vinte dias da realização das provas, em jornal de circulação local e regional, na imprensa oficial do Município, bem como em outros meios que ampliem a publicidade do certame;

§ 2º- O prazo de validade do processo seletivo será de no máximo dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Câmara Municipal de
Águas Lindas de Goiás-GO

PROTÓCOLO Nº 1569

Em 29/12/06

Confere com o Original

Em, 17 / 01 / 2007

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás GO

[Assinatura]
Rosana Costa Martins
Secretaria Geral

[Assinatura]



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de
Águas Lindas de Goiás-GO
CNPJ: 01.616.520/0001-96



§ 3º - O edital do processo seletivo público para provimento de cargo de ACS deverá estabelecer a inscrição por área geográfica, previamente definida pelo Município, observando-se o seguinte:

I – A classificação dos aprovados no processo seletivo público deverá ser feita pela área geográfica, conforme opção feita pelo candidato no ato da inscrição, inclusive quanto a reserva técnica.

II – A admissão dos aprovados deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação por área

§ 4º – Se adotada no processo seletivo público a modalidade de prova e títulos, esses títulos deverão guardar pertinência com as atividades desempenhadas e terá caráter meramente classificatório.

Art. 4º – Ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público os ACS e ACE que, na data de 15.02.2006, estivessem, sob qualquer vínculo jurídico, desempenhando as respectivas funções, e serão aproveitados nos cargos públicos correspondentes, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública, efetuados por órgão ou entes da administração direta do Estado de Goiás ou do Município, ou, ainda, por outras instituições com efetiva supervisão da administração dos entes da federação.

§1º - O aproveitamento de que trata este artigo somente será efetivado por Decreto Municipal a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo, após a certificação da existência de processo de seleção pública anterior, realizada por comissão específica, designada pelo Chefe do Poder Executivo local e integrada por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde, Sindicato dos Trabalhadores na Saúde, Regional de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde da circunscrição do Município de Águas Lindas de Goiás e pelo responsável pelo Sistema de Controle Interno.

§2º - Os servidores aproveitados na forma do caput deste artigo ficam dispensados de atender ao requisito de haver concluído o ensino fundamental.

§3º - - Do quantitativo dos cargos criados e constantes no anexo I, deverá ser subtraído o número de ACS e de ACE que serão providos mediante aproveitamento dos profissionais, na forma prevista neste artigo, para se chegar no número final de vagas disponíveis de cada cargo para o processo seletivo.

Art 5º - Aplicam-se aos ACS e ACE as demais disposições da EC nº 51/2006 e da Lei Federal nº 11.350/2006, no que couber.

Confere com o Original

Em, 17 / 01 / 2002

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás GO

[Assinatura]



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de
Águas Lindas de Goiás-GO

CNPJ: 01.616.520/0001-96



Art. 6º - No caso de haver esgotado a reserva técnica para o cargo de ACS em determinada área geográfica, poderá ser realizado o Processo Seletivo Público para a recomposição dessa reserva.

Art. 7º - O prazo para a realização e homologação do processo seletivo para provimento dos cargos de ACS e ACE será dia 28 de fevereiro de 2006.

Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especiais no orçamento do município, observados os regramentos da Lei Federal nº 4.320/64, bem como proceder às alterações necessárias no PPA e LDO, visando a harmonização dessas peças legislativas.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a definir as áreas geográficas para atuação do ACS, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar termo aditivo aos contratos dos ACS e dos ACE em vigor até 31 de dezembro de 2006, pelo período de 1º de janeiro de 2006 a 28 de fevereiro de 2007, prazo este em que deverá estar concluído o processo de seleção pública.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 2006 (29/12/2006).


JOSÉ PEREIRA SOARES
Prefeito Municipal

Confere com o Original

Em, 17 / 01 / 2007


Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás GO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de
Águas Lindas de Goiás-GO

CNPJ: 01.616.520/0001-96



ANEXO II

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

Quantitativo	75 vagas
Vencimento	R\$ 350,00

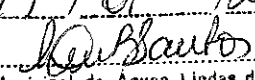
Requisitos	1 – Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e 2 – Haver concluído o ensino fundamental (*)
------------	---

(*) dispensado o requisito para os aproveitados (§1º, art. 6º, LF 11.350/2006)

Atribuições	1 - Exercício de atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos e orientação gerais de saúde; 2 – Prevenção da malária e da Dengue, conforme orientações do Ministério da Saúde; 3 – Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.
-------------	--

Confere com o Original

Em, 17, 01, 2007


Prefeitura Municipal de Aguas Lindas de Goiás-GO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de
Águas Lindas de Goiás-GO
CNPJ: 01.616.520/0001-96



ANEXO II

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

Quantitativo	75 vagas
Vencimento	R\$ 350,00

Requisitos	1 - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e 2- Haver concluído o ensino fundamental (*)
------------	--

(*) dispensado o requisito para os aproveitados (§1º, art. 6º, LF 11.350/2006)

Atribuições	1 - Exercício de atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos e orientação gerais de saúde; 2 - Prevenção da malária e da Dengue, conforme orientações do Ministério da Saúde; 3 - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.
-------------	--

Confere com o Original
Em, 17 de 01 de 2007
K. Blau
Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás GO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de
Águas Lindas de Goiás-GO

CNPJ: 01.616.520/0001-96



ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Quantitativo	90 vagas
Vencimento	R\$ 350,00

Requisitos	1 – Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; 2 – Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; 3 – Haver concluído o ensino fundamental (*)
------------	---

(*) dispensado o requisito para os aproveitados (§1º, art. 6º, LF 11.350/2006)

Atribuições	Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. 1 – utilização de instrumentos para diagnósticos demográficos e sócio-cultural da comunidade 2 – promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva 3 – o registro, para fins de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde 4 – o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde 5 – a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família 6 – participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida
-------------	---

Confere com o Original

Em, 17, 01, 2007

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás GO